

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2307 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 12 – 12 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 335/2023

“SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para Transferência de propriedade de terceiros, doada anteriormente pelo Município e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a empresa IRANI DE SOUZA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço de Rodovia PR-218, KM. 15, em Sabáudia-Pr, representada pela sua sócia administradora, IRANI DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Sabáudia-Pr, legítima proprietária do lote de terra sob o nº 57/57-A/1-A, com área de 2.202,38 m², matrícula nº 25.038, localizada na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade, a transferir para LUIZ HENRIQUE LORRENCETTI, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 010.474.529-01, portador do documento de identidade nº 9681098-9 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Olímpio Marques, nº 117, Jardim Veneza no Município de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a empresa a exercer o seu direito de transferência, tendo em vista o cumprimento prévio dos requisitos, conforme Lei Municipal 20/2004.

Parágrafo único: Fica a empresa que receberá a transferência responsável pelo cumprimento da função social da propriedade.

Art. 3º Todas as despesas de transferência são de responsabilidade exclusiva do particular, não havendo nenhum ônus ao Ente Público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XII – Nº 2307 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 12 – 12 – 2023 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 336/2023

“SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para Transferência de propriedade de terceiros, doada anteriormente pelo Município e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, **MOISES SOARES RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a empresa IRANI DE SOUZA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço de Rodovia PR-218, KM. 15, em Sabáudia-Pr, representada pela sua sócia administradora, IRANI DE SOUZA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado em Sabáudia-Pr, legítima proprietária do lote de terra sob o nº 57/57-A/1-A, com área de 2.202,38 m², matrícula nº 25.038, localizada na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade, a transferir para MICHAEL ROGERIO GUIMENEZ, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 025.252.739-90, residente e domiciliado na Rua Periquito Estrela, bairro Jardim no Município de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizada a empresa a exercer o seu direito de transferência, tendo em vista o cumprimento prévio dos requisitos, conforme Lei Municipal 20/2004.

Parágrafo único: Fica a empresa que receberá a transferência responsável pelo cumprimento da função social da propriedade.

Art. 3º Todas as despesas de transferência são de responsabilidade exclusiva do particular, não havendo nenhum ônus ao Ente Público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”